



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Canarana**  
Rua Miraguai, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014**  
**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de imprensa escrita, com abrangência regional e circulação semanal no Município de Canarana – MT., conforme especificações do edital e anexos.

<b>Razão social:</b>	
<b>Nome Fantasia:</b>	
<b>Endereço / CEP / Cidade:</b>	
<b>Telefone/Fax:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Inscrição Estadual:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>Contato (nome):</b>	
<b>Declaro para os devidos fins que recebi cópia do edital e anexos referente ao processo licitatorio na modalidade Pregão Presencial Nº 006/2014, cuja realização será às 13:30 hrs do dia 19/02/2014, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Canarana-MT.</b>	

Canarana-MT , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

Assinatura : \_\_\_\_\_.

**Senhor Licitante,**

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Canarana – MT e essa conceituada empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitações e Contratos.

A não remessa do recibo exige a Comissão Permanente de Licitações e Contratos, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Canarana-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2014

**Pregoeira Oficial**



## ESTADO DE MATO GROSSO

### Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

#### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014 PROCESSO Nº 009/2014

“ REGISTRO DE PREÇOS “

#### ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1.	⇒ PREÂMBULO
2.	⇒ DO OBJETO E REALIZAÇÃO
3.	⇒ DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
4.	⇒ DA PARTICIPAÇÃO
5.	⇒ DO REGISTRO DE PREÇOS
6.	⇒ DO CREDENCIAMENTO
7.	⇒ DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
8.	⇒ DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA COMERCIAL”
9.	⇒ DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO
10.	⇒ DOS LANCES
11.	⇒ DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO
12.	⇒ DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS P/ HABILITAÇÃO”
13.	⇒ DO RECURSO
14.	⇒ DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
15.	⇒ DA FORMA DE PAGAMENTO
16.	⇒ DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA
17.	⇒ DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
18.	⇒ DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
19.	⇒ DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
20.	⇒ DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**

- ANEXO I** ⇒ TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO
- ANEXO II** ⇒ MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Apresentar dentro do envelope I de Proposta)
- ANEXO III** ⇒ MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
- ANEXO IV** ⇒ MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F. (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
- ANEXO V** ⇒ MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA INDEPENDENTE. (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
- ANEXO VI** ⇒ MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
- ANEXO VII** ⇒ MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
- ANEXO VIII** ⇒ MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ME ou EPP) (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
- ANEXO IX** ⇒ DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
- ANEXO X** ⇒ MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA (Só apresentará o licitante declarado vencedor)
- ANEXO XI** ⇒ MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO XII** ⇒ MINUTA DO CONTRATO A SER FIRMADO



## **1 - PREÂMBULO**

**1.1** - A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial Pregoeira Sr<sup>a</sup>. Marli Ines Londero e Equipe de Apoio, designadas pela Portaria n.º 04/2014 de 15 de Janeiro de 2.014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, com obediência a Lei N.º. 10.520 de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente à Lei N.º. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000 que regulamenta o Pregão Presencial, 3.931 de 19 de Setembro de 2001 que regulamenta o SPR e Lei Complementar n.º. 123 de 14 de dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP e Decreto n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

**1.2** - O presente edital esta vinculado ao Decreto Federal nº7.892/2013, de 23/01/2013, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º/ao 9º do Decreto Federal acima mencionado.

## **2 - DO OBJETO E DA SESSÃO PÚBLICA**

**2.1** - O presente PREGÃO PRESENCIAL tem por OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de imprensa escrita, com abrangência regional e circulação semanal no Município de Canarana – MT, conforme especificações do edital e anexos deste Edital.**

<b>DATA DA REALIZAÇÃO:</b>	<b>19 de fevereiro de 2014.</b>
<b>HORARIO:</b>	<b>13h30min (horário local)</b>
<b>CREDENCIAMENTO:</b>	<b>13h15 min às 13h30min, com tolerância máxima de 05 (CINCO) minutos.</b>
<b>LOCAL DA SESSÃO:</b>	Rua Miraguaí n.º 228, Centro, Canarana – MT– Sala de Licitações Pref. Municipal de Canarana-MT.

**2.2** – O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone 66 – 3478.1200, no horário das 07h30min às 17h30min, através do e-mail [licitacoes.canarana@gmail.com](mailto:licitacoes.canarana@gmail.com) ou no endereço eletrônico [www.canarana.mt.gov.br](http://www.canarana.mt.gov.br).

**2.3** - Todas as informações que a Pregoeira julgar importantes serão disponibilizados na imprensa oficial do município, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente até a data prevista para abertura da sessão.

**2.4** - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Presencial no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

**2.5** - No local acima indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao:

**a.** Credenciamento dos representantes legais dos licitantes interessados em participar deste Pregão;

**b.** Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”;



c. Abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e exame da conformidade das propostas;

d. Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;

e. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

f. Abertura do envelope “Documentação de Habilitação” do licitante detentor do menor preço e exame da habilitação e verificação da situação dos licitantes perante as exigências contidas neste Edital;

g. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

### **3 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**3.1** - Conforme previsto no Art. 12 do Dec. nº 3.555/00, até 02 (dois) úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo fazê-lo por escrito, dirigidas a pregoeira, o qual deverá ser protocolado no Setor de Licitações da PMC, sito a Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana – MT, em dias úteis no horário das 1h00min às 18h00min

**3.2** - Os esclarecimentos poderão ser solicitados também através do e-mail [licitacao.canarana@gmail.com](mailto:licitacao.canarana@gmail.com), dentro do prazo estipulado no item acima.

**3.3** - Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de **24h** (vinte e quatro) horas.

**3.4** - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

**3.5** - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**3.6** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designado nova data para a realização do certame.

### **4 - DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** - Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem através de documentação que a **atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**4.2** - A participação nesta licitação significa:

**a** - Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

**b** - Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;

**c** - Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;

**d** - Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

**4.3 - SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:**



**a** - Que por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na Imprensa Oficial, conforme o caso, pelo Órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**b** - Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil;

**c** - Impedidas de licitar e contratar com a Administração e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

**d** - Reunidas em consórcio;

**e** - Sub-empregadas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições;

**f** - Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

**g** - Que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMC/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

**h** - Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

## **5 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)** – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

**5.2 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

**5.3** - Após a homologação da presente licitação, será assinada a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** entre as partes, **conforme Anexo XI**, com prazo de **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da respectiva ata.

**5.4** - O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial.

**5.5** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.6 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**5.7 - ÓRGÃO PARTICIPANTE** é a(s) Secretaria(s) que participa(m) dos procedimentos iniciais do SRP e integra(m) a Ata de Registro de Preços.

**5.8 - ÓRGÃO GERENCIADOR** é o Órgão da Administração responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

## **6 - DO CREDENCIAMENTO**

**6.1** - O credenciamento é condição obrigatória para a participação dos licitantes na etapa de apresentação de lances verbais, bem como se manifestar sobre outros

atos pertinentes ao presente procedimento licitatórios (artigo 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/2002 e artigo 11, inciso IV do Decreto nº 3.555/2000).

**6.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes I e II os seguintes documentos:**

### **6.2.1 – SÓCIO OU EMPRESÁRIO:**

**6.2.1.1 – Cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social, requerimento de empresário ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.**

**6.2.1.2 – Cópia autenticada do RG e CPF do sócio ou empresário.**

***OBS 01: DEVERÁ APRESENTAR O DOCUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA E AS ALTERAÇÕES POSTERIORES QUANDO HOUVER, EXCETO SE A ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL FOR CONSOLIDADA.***  
***OBS 02: QUANDO OS DOCUMENTOS ACIMA CITADOS FOREM APRESENTADOS NO CREDENCIAMENTO, NÃO HÁ NECESSIDADE DE APRESENTAR NOVAMENTE NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO;***

### **6.2.2 – SE PROCURADOR:**

**6.2.2.1 -** Procuração por instrumento público ou particular, da qual **constem poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**6.2.2.2 -** Poderá ser usado alternativamente o Termo de Credenciamento conforme modelo no **Anexo VII** ao Edital.

**6.2.2.3 -** A **Procuração ou Termo de Credenciamento** deverá ser apresentado **com firma reconhecida em cartório**.

**6.2.2.4 – Cópia autenticada do RG e CPF do representante.**

**6.2.3 - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme modelo no **Anexo V (somente para as empresas que não encontram-se com restrição na comprovação da regularidade fiscal)**.

**6.2.4 - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** de acordo com modelo no **Anexo VI** ao Edital. **(somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal)**

**6.2.5 -** A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006 deverá apresentar:

**6.2.5.1 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO** em um dos dois regimes, conforme Modelo **Anexo VIII**.

**6.2.5.2 - COMPROVANTE DE OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL** obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

**6.2.5.3 - QUANDO NÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL:**

**a -** Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/2006.

**6.3 -** O descumprimento das exigências do item 5.2.4 significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicável ao presente certame.

**6.4 -** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive,



se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**6.5** - A ausência de representante da empresa licitante ou a falta dos poderes do representante presente para formulação de propostas e/ou oferta de novos preços, impedirá a empresa de participar dos lances verbais. Ficando registrado o preço constante na proposta escrita.

**6.6** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**6.7** - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

## **7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**7.1** - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública do Pregão, **das 13h15min às 13h30min, com tolerância máxima de 05 (cinco) minutos.**

**7.2** - A sessão será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**7.3** - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em envelopes fechados, indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANARANA</b> <b>ENVELOPE Nº. 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014</b> <b>PROCESSO Nº 009/2014</b>	<b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANARANA</b> <b>ENVELOPE Nº. 02 – “DOCUMENTOS DE</b> <b>HABILITAÇÃO”</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014</b> <b>PROCESSO Nº. 009/2014</b>
--	--

## **8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE I - “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**8.1** - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

**8.2** - A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador juntando-se a procuração (quando não apresentada no credenciamento).

**8.3** - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

**a** - Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

**b** - Preço unitário e preço total para cada item, expressos em moeda corrente nacional com até duas casas decimais;

**c** - Preço global, expressos em moeda corrente nacional e por extenso;

**d** - Especificação completa do produto cotado, de acordo com as características apresentadas no **Anexo I**;

**e** - Prazo de entrega estabelecido no **Anexo I**;

**f** - Declaração expressa de que nos preços propostos estão inclusos além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;





**g** - Os seguintes dados da empresa: Razão Social, endereço, telefone/fax, e-mail, número do CNPJ e Insc. Estadual;

**h** - Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos;

**i** - Nome, assinatura, N°. do RG e do CPF do representante legal;

**j** - Agência Bancária e número da conta corrente em nome da proponente.

**8.4** - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

**8.5** - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

**8.6** - Após apresentação e aceitação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**8.7** - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.8** - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**8.9** - Será admitida cotação superior à quantidade prevista neste Edital somente até o valor de 10% para efeito de lances iniciais.

**8.10** - É permitido aos licitantes cotarem um, alguns ou todos os lotes deste edital, entretanto é obrigatório cotar todos os itens que compõem o lote.

**8.11** - A Proposta Comercial apresentada em desacordo com este Edital ou o preenchimento incorreto dos itens necessários para o julgamento implicará na desclassificação.

## **9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**9.1** - A presente licitação tem por objetivo **SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificado no **anexo I** deste edital.

**9.2** - No dia, horário e local indicado no item 2.1 acima, a comissão receberá os envelopes de proposta de preços e habilitação e posteriormente iniciará o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**9.3** - No credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com os Anexos V ou VI**.

**9.4** - Encerrado o horário da entrega dos envelopes de proposta e habilitação, estabelecido nos itens 2.1 e 7.1 deste edital, não haverá a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**9.5** - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**a** - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.

**9.6** - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

**9.7** - As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**9.8** - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**9.9** - As propostas que atenderem aos requisitos do edital, no exame de conformidade, serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a - Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;**  
**b - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).**

**c.** Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

## **10 - DOS LANCES**

**10.1** - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

**10.2** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos, sucessivos e decrescentes.

**10.3** - A pregoeira poderá estabelecer, nesta fase, o intervalo, bem como, o valor mínimo entre os lances.

**10.4** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

**10.5** - A desistência em apresentar lances verbais, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.6** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes na legislação vigente.

**10.7** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não sendo selecionadas, sendo verificada a ocorrência de empate técnico, através dos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**10.7.1** - Entende-se por empate técnico aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**10.7.2** - Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate técnico, serão adotados os seguintes procedimentos:

**a** - microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b** - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.7.1 acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**c** - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.7.1 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.8 - A** Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**10.9** - Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço.

**10.10** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**10.11** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº. II, contendo os documentos de habilitação.

## **11 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**11.1** - A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

**11.1.1** - Os documentos emitidos via internet somente serão aceitos quando apresentados em sua via original, e será verificada a sua autenticidade via internet; sob pena de desclassificação do certame.

**11.1.2** - É terminantemente proibida a autenticação de cópia de documentos cujo original tenha sido impresso via internet, conforme disposto no Art. 9, precisamente em sua seção 6 que trata dos atos de autenticação, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso; sob pena de desclassificação do certame.

**11.2** - As **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS de PEQUENO PORTE**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**a** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;

**b** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.



**11.3** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**11.4** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ, com o endereço respectivo, ou seja, se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo:

**11.4.1** - Serão dispensados da Filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

**11.5** - Poderá a Pregoeira declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

**11.6** - Constatada através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

**11.7** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

## **12 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE II - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

**12.1** - A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**12.2** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**12.3** - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**12.4** - A Prefeitura Municipal de Canarana/MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

**12.5** - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos preferencialmente em ordem, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **12.5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a** – cédula de identidade (RG) e CPF dos sócios (cópia autenticada):

**b** - Registro comercial, para empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento (cópia autenticada).

**c** - Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento (cópia autenticada).

**d** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**OBS 01:** DEVERÁ APRESENTAR O DOCUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA E AS ALTERAÇÕES POSTERIORES QUANDO HOVER, EXCETO SE A ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL FOR CONSOLIDADA.

**OBS 02:** QUANDO OS DOCUMENTOS ACIMA CITADOS FOREM APRESENTADOS NO CREDENCIAMENTO, NÃO HÁ NECESSIDADE DE APRESENTAR NOVAMENTE NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO;



### **12.5.2 - REGULARIDADE FISCAL:**

**a** – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**Cartão do CNPJ**);

**b** – Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c** - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (**Dívida Ativa da União e Contribuições Federais**);

**d** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**);

**e** - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**f** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, sendo que, as empresas do Estado de Mato Grosso deverão apresentar a CND referente ao **ICMS/IPVA p/ participação em Licitações públicas**;

**g** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei.

**h** - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** (Lei Federal 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011)

### **12.5.3 - QUALIFICACAO TECNICA:**

**a** - A empresa deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com reconhecimento de firma em cartório do responsável pela assinatura do atestado.

### **12.5.4 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA:**

**a** - **Certidão negativa de Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**b** - **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2012 OU 2013)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

***OBS: Nos termos da Resolução de consulta nº 020/2013 do TCE-MT, não há exigência para o arquivo ou autenticação direta das demonstrações contábeis nas juntas comerciais ou órgão de registro civil, contudo, as mesmas devem estar inseridas nos respectivos livros diários, sendo que estes livros sim é que devem ser levados a registro, o que leva, também, à autenticação indireta das demonstrações contábeis. Assim, as demonstrações contábeis apresentadas para efeito de qualificação econômico financeira em licitações (artigo 31, I, da Lei nº 8.666/1993) DEVEM ESTAR AUTENTICADAS PELO RESPECTIVO ÓRGÃO DE REGISTRO NO COMÉRCIO, portanto, deverá estar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis devidamente registrados na junta comercial, com exceção de***

*empresas enquadradas como Microempreendedor Individual (MEI/SIMEI), o qual está dispensado o item acima nos termos da Lei.*

### **12.5.5 - OUTROS DOCUMENTOS:**

**12.5.5.1 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. Modelo no **Anexo IV**.

**12.5.5.2 - DECLARAÇÃO ATESTANDO A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato. Modelo no **Anexo III**.

**12.5.5.3 - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**. Modelo no **Anexo IX**.

**12.6** - Não serão aceitos protocolos de renovação. As renovações, somente serão válidas se publicadas no Diário Oficial da União.

### **13 - DO RECURSO**

**13.1** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção com registro em ata da síntese das suas razões, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2** - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**13.3** - A alegação de preço inexequível por parte de uma licitante com relação à proposta de preços de outra licitante, deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

**13.4** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos praticados, a autoridade competente Homologará à adjudicatária para determinar a contratação.

**13.5** - O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6** - Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, na Comissão Permanente de Licitações/Pregoeira e equipe de apoio.

**13.7** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

### **14 - DA EXECUÇÃO**

**14.1** - As matérias serão enviadas pela Prefeitura Municipal de Canarana – MT, em mídia eletrônica ou impresso, até às 13hs:00 do dia imediatamente anterior da data determinada para publicação.

**14.2** - Os serviços serão recebidos mensalmente, mediante nota fiscal acompanhada de planilha explicativa dos quantitativos de CM/C utilizados no período.

**14.3** - A Licitante vencedora, ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**14.4** - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for publicado em desacordo com apresentado na proposta.

**14.5** - A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Assessoria de Imprensa e Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, encarregada de acompanhar a prestação dos serviços, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

## **15 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**15.1** - O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o n.º. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

**15.2** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

**15.3** - Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (Trinta) dias.

**15.4** - Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

## **16 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

**16.1** - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei n.º. 8.666/93.

**16.2** - Assinar a **Ata de Registro de Preços, no prazo de até 3 (três) dias úteis**, a contar da notificação.

**16.3** - Uma vez comunicada de que a Prefeitura Municipal de Canarana-MT, efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer em até 02 (dois) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura de contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

**16.3.1** - Proceder ao fornecimento, dentro das condições, prazos e preços ajustados na Ata de Registro de Preços a realização dos serviços, conforme disposto no Termo de referência.

**16.3.2** - Dar plena e total garantia quanto à qualidade dos materiais e serviços executados, responsabilizando-se quanto a qualquer problema ou reclamação que possam surgir durante a vigência do Contrato, inclusive sobre os serviços sub-contratados/terceirizados;

**16.3.3** - Encaminhar a Nota Fiscal à Secretaria para atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

**16.3.4** - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Secretaria de Administração ou outro Órgão fiscalizador**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

**16.3.5** - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

**16.3.6** - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Canarana-MT;

**16.3.7** - Reparar, corrigir, refazer ou substituir, no todo ou em parte, em até **02 (dois) dias** após a notificação, os serviços que apresentarem qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados;

**16.3.8** - Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a PMC;

**16.3.9** - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação;

**16.3.10** - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

**16.3.11** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**16.3.12** - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

**16.3.13** - Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;

**16.3.14** - Comunicar imediatamente à prefeitura municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

**16.3.15** - Executar e gerenciar diretamente os serviços.

**16.3.16** - Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços e fornecimento de materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**16.3.17** - Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e /ou sobre a execução do objeto do contrato.

**16.3.18** - Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais.

**16.3.19** - Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do contrato.

**16.3.20** - Comunicar à contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto do presente contrato.

**16.3.21** - Estabelecer informações gerenciais para a boa execução dos serviços e acompanhamento destes.



**16.3.22** - Se dispôr a toda e qualquer fiscalização da prefeitura municipal, no tocante a prestação do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ata de Registro de Preços.

**16.3.23** - Emitir notas fiscais individualizadas por órgão/entidade contratante e Separada para serviços e material, sendo obrigatório indicar o local instalado e a sua quantidade.

**16.3.24** - A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa;

**16.3.25** - Facilitar a fiscalização dos serviços, orçamentos, não criando qualquer embaraço ou dificuldade, cabendo informar sobre irregularidade encontrada na realização ou participação de servidor da Administração.

**16.3.26** - Somente realizar os serviços e fornecer os materiais após a autorização/aprovação do contratante, inclusive os passíveis de subcontratação/terceirização, os quais somente poderão ser analisados e autorizados quando da apresentação dos orçamentos das empresas do ramo, valendo sempre o menor, não podendo ultrapassar os preços praticados no mercado.

**16.3.27** - Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e demais normas aplicáveis à espécie.

## **17 – DA CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**

**17.1** - No fornecimento, a licitante CONTRATADA deverá fornecer os materiais de acordo com as especificações do edital;

**17.1.2** - O recebimento dos materiais fica condicionado à aprovação do gestor do contrato nomeado pelo Prefeito Municipal, devendo a contratada prestar os serviços, verificar se a entrega atende às necessidades da prefeitura, pois a mesma é responsável pela garantia dos materiais licitados e ainda por danos decorrentes, caso sejam danificadas.

**17.1.4** - O fornecimento dos materiais será na medida da necessidade, quando as Unidades Administrativas interessadas, solicitarem ao Gestor da ARP - Ata de Registro de Preços, através da apresentação de OF - Ordem de Fornecimento e NE - Nota de Empenho, que serão por ele encaminhadas a detentora da referida ata, que deverá efetuar a entrega, no local indicado pela secretaria solicitante, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, juntamente com a Nota Fiscal.

**17.1.4.1** - O prazo a que se refere poderá ser prorrogado a critério da Administração Municipal, considerando para tanto as hipóteses seguintes:

a) Ato motivado pela Administração que impeça a entrega dos produtos;  
b) Caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, que tenha, a critério da Administração, correlação com atraso;

**17.1.4.2** - O objeto da presente licitação será recebido pelo responsável do Almoxarifado Central, na forma estipulada acima, e, somente após, o Município poderá emitir o respectivo pagamento à Contratada.

**17.1.4.3** - A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade, poderá a aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que a Secretaria, venha a realizar nas aquisições registradas.

**17.1.4.4** - Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou

quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

**17.2** - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**17.3** - Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

**17.4** - Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal ordenadora da despesa, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

**17.4.1** - A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

**17.5** - A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

**17.6** - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

## **18 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**18.1** - Uma vez firmada a contratação, a Prefeitura se obriga a:

**18.1.1** - Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento;

**18.1.2** - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital;

**18.1.3** - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

**18.1.4** - Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos materiais e serviços;

**18.1.5** - Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**18.1.6** - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;

**18.1.7** - Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais e/ou produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**18.1.8** - O (s) contrato (s) derivado (s) desta licitação poderá ser aditado na conformidade do inciso II do artigo 57 e 65 da Lei 8.666/93.



**18.1.9** - As obrigações, direitos, requisitos e demais dispositivos de execução contratual constarão do contrato.

### **19 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**19.1** - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**19.2** - A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízos das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

**19.3** - As sanções de que tratam o item 18.1 serão aplicadas pela Secretaria de Administração, salvo a de declaração de inidoneidade, a qual deverá ser proposta ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, mediante parecer fundamentado.

**19.4** - A aplicação das sanções será efetuada mediante processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Setor de Compras da Prefeitura, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo, observando-se ainda as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações vigentes, no que couber.

**19.5** - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao representante da empresa contratada a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

**19.6** - No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

**19.7** - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

#### **I - ADVERTÊNCIA**

**19.7.1** - A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

**a** - Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

**b** - Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

**c** - Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

**d** - Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no contrato.

#### **II - MULTA**

**19.7.2** - Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:



**a** - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

• O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

**b** - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

**c** - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

**d** - 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 16.2, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

**19.7.3** - A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

**19.7.4** - A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

**19.7.5** - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

### **III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

**19.7.6** - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação.

**19.7.7** - A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

**1** - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

**a** - atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

**b** - execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

**2** - por 02 (dois) anos, quando a ADJUDICADA/CONTRATADA:

**a** - não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

**b** - se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

**c** - prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

**d** - cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

### **IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**19.7.8** - Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,

que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**19.7.9** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

**1** - condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**2** - prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

**3** - demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

**a** - praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses excusos ou má-fé;

**b** - apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte; **c** - reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**19.8** - Independentemente das sanções administrativas a que se refere o item 18 do Edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

**19.9** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **20. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**20.1** - O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

**20.2** - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

**20.3** - Fica facultado a Administração, quando o convocado não comparecer no prazo de até 03 (três) dias para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não apresentar situação regular no ato da assinatura ou, ainda, recusar-se a assiná-la, injustificadamente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

**20.4** - Uma vez assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será celebrado o contrato, específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.

**20.5** - O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, elaborada pelo Setor de Compras da PMC/MT em conformidade com o disposto no Art. 62 da Lei 8.666/93.

**20.6** - O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8666/93.

**20.7** - O preço registrado manter-se-á inalterado pelo período da vigência da presente Ata.

**20.8** - A Prefeitura monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e/ou mercadorias, de forma a avaliar os preços praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata.

**20.9** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do registro – equação econômico-financeira.

**20.10** - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

**20.11** - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes não contratadas liberadas dos compromissos assumidos.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.2** - No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 26 § 3º Dec. nº 5.450/05)

**21.3** - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**21.4** - Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas para este certame, sendo responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**21.5** - Os licitantes não terão direito a nenhum tipo de indenização em decorrência de adiamento, prorrogação, suspensão, revogação ou anulação do procedimento licitatório.

**21.6** - Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.7** - Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

**21.8** - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**21.9** - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Mural de Licitações e no sítio da Prefeitura.

**21.10** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana/MT após a celebração do contrato com as licitantes vencedoras.



## ESTADO DE MATO GROSSO

### Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguai, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

**21.11** - Declarado vencedor abre-se o prazo de até 02 (dois) dias úteis para o encaminhamento da **proposta de preços ajustada (com preços finais)** ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação.

**21.12** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro de acordo com as Leis vigentes.

**21.13** - A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação.

**21.14** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.15** - Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**21.16** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Canarana/MT.

**Canarana – MT, 05 de fevereiro de 2014.**

---

PREGOEIRA OFICIAL



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BÁSICO**

**1 - OBJETO**

**1.1** - Este Termo de Referência tem por finalidade orientar a(s) PROPONENTE(S) interessadas em participar do certame para o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais para manutenção da iluminação pública com entrega diária e parcelada para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, conforme anexos deste edital**, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme abaixo se menciona:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	serviços de imprensa escrita, com abrangência regional e circulação semanal no Município de Canarana – MT, para publicação de matérias, editais, portarias, leis, comunicados, balancetes, decretos, entre outros, de interesse social ou de obrigatoriedade jurídicas do Governo Municipal e os esclarecimentos ao público, emitidos pelos órgãos da Administração, sobre quaisquer temas, a critério da Prefeitura Municipal de Canarana – MT	Mês	12	4.500,00	13.500,00

**2 - CONDIÇÕES PARA PUBLICAÇÃO DAS MATÉRIAS**

**2.1** - As publicações deverão ser inseridas em qualquer página e sem limite de espaço, com tipo de impressão tradicional para tais publicações oficiais, obedecendo-se os Padrões de Produção de Anúncios para Impressão em Jornal da ANJ - Associação Nacional de Jornais.

**2.2** - A empresa contratada deverá fornecer **gratuitamente 05 (cinco) exemplares por edição** a serem entregues **semanalmente** na sede da Prefeitura Municipal de Canarana, sito na Rua Miraguaí, nº 228 - Centro.

**2.3** - O jornal deverá ter frequência de **tiragem semanal**, e **abrangência regional com circulação no Município de Canarana - MT**.

**2.4** - Estimamos o consumo total de 01 (uma) pagina mensal, e 12 (doze) páginas ate 12 meses, tendo por base os **consumos dos anos exercícios anteriores**, considerando-se ainda um aumento considerável em virtude das publicações pertinentes aos pregões e publicações de leis, editais de concursos/processos seletivos, portanto, pode-se tal consumo, tanto para mais quanto para menos, conforme as necessidades da Administração.

**2.5** - Constituem obrigações do licitante vencedor:

**a)** Publicar o material conforme solicitado pela Prefeitura Municipal, em espaço idêntico e sem alterações;

**b)** As matérias a serem publicadas que não forem retiradas pela contratante na Assessoria de Imprensa serão enviadas na forma impressa ou por mídia eletrônica;

**c)** As matérias serão publicadas em fonte **TIMES NEM ROMAM, tamanho 11 (onze)**;





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Canarana**  
Rua Miraguai, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

- d) Republicar, sem ônus para a Prefeitura, as matérias publicadas incorretamente, em decorrência de erro da empresa jornalística;
- e) Receber o material enviado pela Prefeitura Municipal até às 13hs do dia imediatamente anterior da data determinada para a sua publicação;
- f) Fornecer à Prefeitura sempre que houver inserções de matérias, 20 (vinte) exemplares do jornal;

### **3 - QUANTIDADES**

**3.1** - Estima-se para o período de 12 (doze) meses a quantidade de 12 (doze) páginas.

### **4 - OBJETIVO DA AQUISIÇÃO**

**4.1** - O objetivo é a divulgação no sentido de levar a toda a população do município, os trabalhos do Poder Executivo, na forma de prestação de serviços de publicidade através de uma empresa jornalística, com mínimo de circulação obrigatória de quinhentos (500) exemplares no município.

### **5 - JUSTIFICATIVAS DA AQUISIÇÃO**

**5.1** -A população Canaranense precisa tomar conhecimento dos trabalhos executados pelo Poder Executivo. O Prefeito foi eleito pela população do município com uma proposta de executar obras e serviços de natureza ímpar, para o bem da comunidade, e a população deseja que seus anseios sejam concretizados, por isso, toda a ação do Poder Executivo deve ser mostrada aos munícipes através de veículos de comunicação, em publicações de caráter legal e institucional, para divulgar os trabalhos e ações administrativas do município.

### **6 - VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:**

**6.1** - Atendendo ao disposto do artigo 3º, inciso III da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a Prefeitura Municipal procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos. Portanto, com base em cotações de preços obtido junto a fornecedores do ramo estimaram-se os seguintes valores para a presente contratação:

**6.1.1** - O custo mensal estimado para serviço objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 4.500,00 (quatro Mil e Quinhentos Reais)** e o custo anual em até 12 (doze) meses, iniciais da assinatura do Contrato é de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**

### **7 - METODOLOGIA**

**7.1** -O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, de acordo com a especificação do objeto acima relacionado.

### **8 - QUALIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS**

**8.1** -Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, bem como as qualificações jurídicas, fiscal e técnica, que comprovem a capacitação para fornecimento do objeto.



## **9 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**9.1** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I** - Fornecer com rapidez e eficiência os serviços solicitados;
- II** - Comunicar imediatamente e por escrito a Prefeitura Municipal, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III** - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente licitação;
- IV** - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

**9.2** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

- I** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II** - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- III** - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV** - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## **10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**10.1** - Dispensa-se a indicação de dotação orçamentária com base no § 2º do art. 7º do Decreto da União nº 7.892/2013, que "*in verbis*" diz:

*"Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.*

*§ 1º (...)*

*§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. "*

## **11 - DURAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** - O contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua formalização, podendo ser prorrogado por igual período.

## **12 - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA**

**12.1** - A PROPONENTE vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, dentro de 2 (dois) dias úteis, da convocação, junto a Seção de Licitações desta Prefeitura.

**a)** O prazo concedido para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Canarana**  
Rua Miraguai, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

**12.2** No ato da assinatura da Ata, a PROPONENTE vencedora deverá apresentar, se não presente nos autos:

**a)** instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

**12.3 - A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses**, prazo em que o contratado deverá fornecer as mercadorias, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria.

**12.4 - O Instrumento Equivalente terá força de Contrato de acordo com o disposto no Art. 62 da Lei 8.666/93.**

**12.4.1 – A Ata poderá sofrer alterações de acordo com o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93.**

**12.5 - Caso já estejam com o prazo de validade expirado as seguintes certidões apresentadas na fase de habilitação deste certame também deverão ser apresentadas:**

**a)** Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou pela Receita Federal do Brasil;

**b)** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

**12.6** Os documentos solicitados deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada.

### **13 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1 - O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do Pregão Presencial nº 005/2014 é a Secretaria Municipal de Administração.**

**13.2 - São órgãos participantes da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante o referido Pregão:**

**ÓRGÃO :** Secretaria Municipal de Administração

**13.3 – Este termo de referencia esta vinculado ao Decreto Federal nº7.892/2013, de 23/01/2013, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º/ao 9º do Decreto Federal acima mencionado.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Canarana**  
Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

**ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**  
**(papel timbrado da empresa)**

**PROPOSTA ECONÔMICA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014**

1. Razão Social da Empresa: .....
2. CNPJ Nº: .....
3. Inscrição Estadual: .....
4. Endereço Completo: .....
5. Telefone: (OXX)..... Fax: ..... E-mail: .....
6. Validade da Proposta: ..... dias (no mínimo 60 (sessenta) dias)
7. Prazo de Pagamento: .....(conforme edital)
8. Banco: ..... Agência: ..... Conta Corrente: .....

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº. **006/2014**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme demonstrativo de preços a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	serviços de imprensa escrita, com abrangência regional e circulação semanal no Município de Canarana – MT, para publicação de matérias, editais, portarias, leis, comunicados, balancetes, decretos, entre outros, de interesse social ou de obrigatoriedade jurídicas do Governo Municipal e os esclarecimentos ao publico, emitidos pelos órgãos da Administração, sobre quaisquer temas, a critério da Prefeitura Municipal de Canarana – MT	Mês	12			
			<b>TOTAL</b>			

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

Declaramos ainda para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, fretes, carga, descarga e todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

Data: ...../ ...../ .....

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Canarana**  
Rua Miraguai, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

**ANEXO III – MODELO**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**  
*(papel timbrado da empresa)*

**Ref> Pregão Presencial N° 006/2014**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n°.\_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_, portador(a) a Cédula de Identidade n°\_\_\_\_\_ e do CPF n°.\_\_\_\_\_, declara para os devidos fins que em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, não existem fatos supervenientes ao seu credenciamento na Prefeitura Municipal de Canarana que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame.

Data: ...../ ...../ .....

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Canarana**  
Rua Miraguai, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

**ANEXO IV – MODELO**  
**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**  
*(papel timbrado da empresa)*

**Ref> Pregão Presencial N° 006/2014**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n°.\_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_, portador(a) a Cédula de Identidade n°\_\_\_\_\_ e do CPF n°.\_\_\_\_\_, Declara em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Federal n°. 10.520/02, Lei Federal n°. 9.854/99 que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

Data: ...../ ...../ .....

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

**Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Canarana**  
Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

**ANEXO V – MODELO**  
**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
***(papel timbrado da empresa)***

**Ref> Pregão Presencial Nº 006/2014**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) a Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

**1.** Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame.

**2.** A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Data: ...../ ...../ .....

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Canarana**  
Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

**ANEXO VI – MODELO**  
**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
*(papel timbrado da empresa)*

**Ref> Pregão Presencial Nº 006/2014**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 - ART. 43**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) a Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ declara, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação para este certame licitatório, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

\_\_\_\_\_ validade \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ validade \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ validade \_\_\_\_\_

Data: ...../ ...../ .....

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

**Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal**





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Canarana**  
Rua Miraguai, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

**ANEXO VII – MODELO**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO**  
**(papel timbrado da empresa)**

**Ref> Pregão Presencial Nº 006/2014**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) a Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, **nomeia e constitui seu bastante procurador** o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para os fins previstos no Edital deste Pregão Presencial, podendo formular proposta, apresentar lances verbais, bem como interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento, renunciar direitos e praticar todos os atos inerentes a este certame.

Data: ...../ ...../ .....

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

**(assinatura com firma reconhecida em cartório)**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Canarana**  
Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

**ANEXO VIII – MODELO**  
**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
*(papel timbrado da empresa)*

**Ref> Pregão Presencial N° 006/2014**

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (*endereço completo*), constituída na Junta Comercial em \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_, sob NIRE n° \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42° ao 49° da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4° do art. 3° da Lei Complementar n° 123/06.

Data: ...../ ...../ .....

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Canarana**  
Rua Miraguai, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

**ANEXO IX – MODELO**  
**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**  
*(papel timbrado da empresa)*

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
**Ref> Pregão Presencial N° 006/2014**  
**DATA DA ABERTURA: 19/02/2014 - HORÁRIO: 13:30h (horário local).**  
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canarana – MT.

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_ e  
Insc. Estadual N° \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu  
representante legal o Sr°(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG N°  
\_\_\_\_\_ e do CPF N° \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins e sob as  
penas da lei que:

1. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2014, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT.
2. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
3. Garantimos a entrega dos produtos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Data: ...../ ...../ .....

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Canarana**  
Rua Miraguai, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

**ANEXO X - MODELO**

**PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**  
*(papel timbrado da empresa)*

Local, em de de 2014.  
A Prefeitura Municipal de Canarana  
Att: Pregoeira  
**Ref> Pregão Presencial Nº 006/2014**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços ajustada, conforme lances oferecidos no certame em epígrafe, para fornecimento dos seguintes materiais:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	serviços de imprensa escrita, com abrangência regional e circulação semanal no Município de Canarana – MT, para publicação de matérias, editais, portarias, leis, comunicados, balancetes, decretos, entre outros, de interesse social ou de obrigatoriedade jurídicas do Governo Municipal e os esclarecimentos ao publico, emitidos pelos órgãos da Administração, sobre quaisquer temas, a critério da Prefeitura Municipal de Canarana – MT	Mês	12			
			<b>TOTAL</b>			

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

Declaramos ainda para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, fretes, carga, descarga e todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

Data: ...../ ...../ .....

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Canarana**  
Rua Miraguai, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

**ANEXO XI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. -----/2014.**

**PREGÃO PRESENCIAL n°. 006/2014**  
**PROCESSO N°. 009/2014**  
**VALIDADE: 12 (doze) meses**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai n° 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o n°. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. -----, brasileiro, casado, agro-empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG n° ----- e do CPF n°. -----, **RESOLVE** registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n° \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua/Av. \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n°. \_\_\_\_\_ CPF n° \_\_\_\_\_, nas quantidades estimadas no **Item 1** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Presencial n° 006/2014** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

**01 - DO OBJETO**

**1.1.** - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de imprensa escrita, com abrangência regional e circulação semanal no Município de Canarana – MT**, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão Presencial n° 006/2014**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, prestador de serviços e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**2.1.1 - Empresa Vencedora:**

**Nome:** -----

**CNPJ:** -----

**Endereço:** -----

**CEP:** ----- **Cidade/Estado:** -----

## 2.2 - Descrição, Quantidade e itens Registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	serviços de imprensa escrita, com abrangência regional e circulação semanal no Município de Canarana – MT, para publicação de matérias, editais, portarias, leis, comunicados, balancetes, decretos, entre outros, de interesse social ou de obrigatoriedade jurídicas do Governo Municipal e os esclarecimentos ao publico, emitidos pelos órgãos da Administração, sobre quaisquer temas, a critério da Prefeitura Municipal de Canarana – MT	Mês	12			
			<b>TOTAL</b>			

### **3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**3.1.** – O órgão gerenciador desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a secretaria Municipal de Administração.

**3.2** – O presente edital esta vinculado ao Decreto Federal nº7.892/2013, de 23/01/2013, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º/ao 9º do Decreto Federal acima mencionado.

### **4. VALIDADE DA ATA**

**4.1** - O registro de preços constante desta Ata terá **validade pelo prazo de 12 (doze) meses**, NÃO podendo ser prorrogada nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

**4.2** - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Segunda exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **5. CONDIÇÕES GERAIS**

**5.1** - As condições gerais para a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tais como os prazos para entrega, pagamento e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

**5.2** - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**5.2.1** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao contrato.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Canarana**  
Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

**5.2.2** - Vinculam-se a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 006/2014**, seus anexos e a proposta da contratada.

**5.2.3** - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Canarana-MT.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão gerenciado.

Canarana-MT, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

-----  
Prefeito Municipal

EMPRESAS:

NOME DA EMPRESA:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: RG: CPF:

.....



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Canarana**  
Rua Miraguai, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

## ANEXO XII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2014

### PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ..../2014

**O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. -----, brasileiro, casado, agro-empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº ----- e do CPF nº, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida na \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, ocupando o cargo de \_\_\_\_\_, naturalidade, estado civil, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato para Registro de preços para \_\_\_\_\_, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no processo nº \_\_/\_\_\_\_, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** - O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de imprensa escrita, com abrangência regional e circulação semanal no Município de Canarana – MT,** conforme especificações constantes do anexo I - Termo de Referência do edital, onde a vencedora obriga-se a fornecer os serviços, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT
1	serviços de imprensa escrita, com abrangência regional e circulação semanal no Município de Canarana – MT, para publicação de matérias, editais, portarias, leis, comunicados, balancetes, decretos, entre outros, de interesse social ou de obrigatoriedade jurídicas do Governo Municipal e os esclarecimentos ao público, emitidos pelos órgãos da Administração, sobre quaisquer temas, a critério da Prefeitura Municipal de Canarana – MT	Mês	12

**1.2** - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Canarana a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**2.1 – A CONTRATADA para a execução de serviços deverá:**

**2.1.1 -** Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

**2.1.2 –** Prestar os serviços contratados dentro dos padrões e prazos estipulados no edital e estabelecidos pelo Município de Canarana-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**2.1.3 -** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Canarana -MT, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

**2.1.4 -** Proceder ao fornecimento, dentro das condições, prazos e preços ajustados na Ata de Registro de Preços a realização dos materiais, conforme disposto no Termo de referência.

**2.1.5 -** Dar plena e total garantia quanto à qualidade dos materiais, responsabilizando-se quanto a qualquer problema ou reclamação que possam surgir durante a vigência do Contrato, inclusive sobre os serviços sub-contratados/terceirizados;

**2.1.6 -** Encaminhar a Nota Fiscal à Secretaria para atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

**2.1.7 -** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Secretaria de Administração ou outro Órgão fiscalizador**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

**2.1.8 -** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

**2.1.9 -** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Canarana-MT;

**2.1.10 -** Reparar, corrigir, refazer ou substituir, no todo ou em parte, em até **05 (cinco) dias** após a notificação, os materiais que apresentarem qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados;

**2.1.11 -** Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a PMC;

**2.1.12 -** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação;

**2.1.13 -** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

**2.1.14 -** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**2.1.15 -** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

**2.1.16 -** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;



**2.1.17** - Comunicar imediatamente à prefeitura municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

**2.1.18** - Executar e gerenciar diretamente os serviços.

**2.1.19** - Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade e fornecimento de materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**2.1.20** - Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e /ou sobre a execução do objeto do contrato.

**2.1.21** - Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais.

**2.1.22** - Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do contrato.

**2.1.23** - Comunicar à contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto do presente contrato.

**2.1.24** - Estabelecer informações gerenciais para a boa execução dos serviços e acompanhamento destes.

**2.1.25** - Se dispor a toda e qualquer fiscalização da prefeitura municipal, no tocante a prestação do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ata de Registro de Preços.

**2.1.26** - Emitir notas fiscais individualizadas por órgão/entidade contratante e Separada para serviços e material, sendo obrigatório indicar o local instalado e a sua quantidade.

**2.1.27** - A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa;

**2.1.28** - Facilitar a fiscalização dos serviços, orçamentos, não criando qualquer embaraço ou dificuldade, cabendo informar sobre irregularidade encontrada na realização ou participação de servidor da Administração.

**2.1.29** - Somente realizar o fornecimento dos materiais após a autorização/aprovação do contratante, inclusive os passíveis de subcontratação/terceirização, os quais somente poderão ser analisados e autorizados quando da apresentação dos orçamentos das empresas do ramo, valendo sempre o menor, não podendo ultrapassar os preços praticados no mercado.

**2.1.30** - Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n°. 8.666/93 e alterações, na Lei n°. 10.520/2002 e demais normas aplicáveis à espécie.

### **3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**3.1** - Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e mais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

**3.2** - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão ou Entidades adesos ao registro de preços, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

**3.3** - Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

**3.4** - Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;

**3.5** - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**3.6** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

**3.7** - Notificar a CONTRATADA e a Secretaria Responsável de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

**3.8** - Caberá a Secretaria de Educação e Cultura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**3.9** - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**3.10** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**4 – CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, VALORES DOS PRODUTOS, FORMA DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** - Os preços para os bens contratados são os constantes da proposta apresentada no **Pregão nº 006/2014**, conforme discriminação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	serviços de imprensa escrita, com abrangência regional e circulação semanal no Município de Canarana – MT, para publicação de matérias, editais, portarias, leis, comunicados, balancetes, decretos, entre outros, de interesse social ou de obrigatoriedade jurídicas do Governo Municipal e os esclarecimentos ao público, emitidos pelos órgãos da Administração, sobre quaisquer temas, a critério da Prefeitura Municipal de Canarana – MT	Mês	12			
			<b>TOTAL</b>			

**4.2** - Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

**4.3** - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.



**4.4** - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

**4.5** - A empresa detentora do registro deverá realizar os objeto deste Instrumento, conforme especificado no Termo de Referência constante no edital de **Pregão Presencial nº 006/2014**.

#### **4.7 – DO VALOR TOTAL E FORMA DE PAGAMENTO:**

**4.7.1** - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ \_\_\_\_\_, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

**4.7.2** - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pela **Secretaria Municipal de Administração**.

**4.7.3** - O pagamento se dará a contra-apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato.

**4.7.4** - O pagamento somente será efetuado mediante depósito na conta bancária do contratado.

**4.7.5** - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

#### **5 - CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**5.1** - As matérias serão enviadas pela Prefeitura Municipal de Canarana – MT, em mídia eletrônica ou impresso, até às 13hs:00 do dia imediatamente anterior da data determinada para publicação.

**5.2** - Os serviços serão recebidos mensalmente, mediante nota fiscal acompanhada de planilha explicativa dos quantitativos de CM/C utilizados no período.

**5.3** - A Licitante vencedora, ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**5.4** - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for publicado em desacordo com apresentado na proposta.

**5.5** - A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Assessoria de Imprensa e Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, encarregada de acompanhar a prestação dos serviços, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

#### **6 - CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação orçamentária prevista no orçamento para o ano de 2014 e ano seguinte, conforme abaixo:

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Administração

Unidade:...

Programa: ...

Atividade: ...

Elemento: 3.3.90.39

Código Reduzido: ...

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**7.1** - O fornecimento dos materiais deverão ser em conformidade com o especificado no Edital e Proposta da licitante contratada.

**7.2** - Em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

### **7.3 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**7.3.1** – A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Sr....., (cargo efetivo) ....., Portaria nº ..... de ....., neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

**8.1** - O Contrato **terá vigência por 12 (doze) meses** a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do Contrato, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

## **9 - CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1** - O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pelo contratado assegurará ao Contratante o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.2** - O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério do Contratante, que se façam necessários, até o limite de 25% do valor global deste Contrato;

**10.2.1** - As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes;

**10.3** - O Contratante poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**10.3.1** - A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

**10.3.2** - A nulidade não exonera o Contratante do dever de indenizar o Contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Canarana**  
Rua Miraguai, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

**10.3.3** - Não será permitido a Subcontratação Parcial ou Total.

**11 - CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.1** - As partes contratantes elegem o foro de Canarana-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Canarana – MT, \_de \_\_\_\_\_ de 2014.

CONTRATANTE:  
Prefeitura Municipal de Canarana-MT

CONTRATADA:  
Empresa/CNPJ

FISCAL DO CONTRATO  
Nome e Portaria

TESTEMUNHAS:  
Nome .....  
RG .....  
CPF .....  
Assinatura .....

Nome .....  
RG .....  
CPF .....  
Assinatura .....